LEI 3.433, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Município de Coronel Fabriciano a contribuir financeiramente com SOCIAL FUTEBOL CLUBE e dá outras providências.

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira ao Social Futebol Clube, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o custeio de despesas relativas a sua participação no Módulo I do Campeonato Mineiro, versão 2009.

Art. 2º. O repasse da contribuição de que trata o artigo anterior será feito em parcela única, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em março de 2009.

Art. 3º. O Social Futebol Clube deverá prestar contas 30 (trinta) dias após a liberação da parcela, devendo constar da mesma o recibo, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O beneficiário deverá encaminhar em igual prazo, cópias dos documentos referentes a prestação de contas à Câmara Municipal.

Art. 4º. Para fins de recebimento da contribuição de que trata esta lei, será celebrado convênio onde constarão as responsabilidades do Município e do Social Futebol Clube.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal de 2009: 02 12 02 27 812 0010 2211 335041.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 13 de março de 2009.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL